

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEUS - CE
 LOCAL: ANT AURELIO, SANTO ANTONIO

MEMORIAL DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) "2 CAMADAS"

	Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
TRECHO 01																
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	9,17	=	183,40		9,29	9,05
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	8,94	=	178,80		9,05	8,83
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	8,58	=	171,60		8,83	8,33
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	8,08	=	161,60		8,33	7,82
▶	4,00	+	0,00	a	4,00	+	11,63	=	11,63	x	7,36	=	85,60		7,82	6,90
TRECHO 02																
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	6,86	=	137,20		7,19	6,53
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	6,00	=	120,00		6,53	5,47
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	6,42	=	128,40		5,47	7,36
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	8,67	=	173,40		7,36	9,98
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	9,98	=	199,60		9,98	9,98
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	9,99	=	199,80		9,98	9,99
▶	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	8,51	=	170,20		9,99	7,03
▶	7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	7,20	=	144,00		7,03	7,37
▶	8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	8,85	=	177,00		7,37	10,33
▶	9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	10,22	=	204,40		10,33	10,10
▶	10,00	+	0,00	a	11,00	+	0,00	=	20,00	x	9,94	=	198,80		10,10	9,78
▶	11,00	+	0,00	a	12,00	+	0,00	=	20,00	x	9,68	=	193,60		9,78	9,58
▶	12,00	+	0,00	a	12,00	+	18,55	=	18,55	x	9,80	=	181,79		9,58	10,02
Total									=	350,18	Total	=	3.009,19	X	2	6018,38

EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA

▶	Área (m²)	x	Consumo KG/M²	=	TOTAL KG	CAMADAS	TOTAL KG		
▶	3.009,19	x	0,50000	=	1504,60	x	2	=	3009,20

TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L

▶	TOTAL T	x	DMT	=	TOTAL
▶	3,01	x	371,60	=	1118,22

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

▶	TOTAL T	x	DMT	=	TOTAL
▶	3,01	x	13,60	=	40,93

CAMADA DE REPERFILAMENTO (E= 3,0 cm)

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

▶	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
▶	3.009,19	x	0,030	=	90,28
Total					= 90,28

CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL

▶	asfalto m³	x	Coefficiente	=	Total (T)
▶	90,28	x	0,132	=	11,92
Total					= 11,92

CAPA EM AAUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=2,5cm)

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

▶	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
▶	3.009,19	x	0,025	=	75,23
Total					= 75,23

CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL

▶	asfalto m³	x	Coefficiente	=	Total (T)
---	------------	---	--------------	---	-----------

Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEUS
 LOCAL: ANT AURELIO, SANTO ANTONIO



MEMORIAL DE CALCULO

▶ 75,23 x 0,132 = 9,93
 Total = 9,93

TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM

▶ **Peso (T)** x **KM** = **TOTAL**
 ▶ 21,85 x 260,00 = 5.681,00
 Total = 5681,00

TRANSPORTE DO AAUQ ATÉ A OBRA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS 0,47, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016

▶ **Vol (m³)** x **peso específico** = **Peso (T)** x **KM** = **TOTAL**
 ▶ 165,51 x 1,98 = 327,71 x 235,60 = 77208,48
 Total = 77208,48

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

▶ **Vol (m³)** x **peso específico** = **Peso (T)** x **KM** = **TOTAL**
 ▶ 165,51 x 1,98 = 327,71 x 13,60 = 4456,86
 Total = 4456,86

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

▶	Exten. (m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)	Observações
▶	4,65	x	0,40	=	1,86	x	1,00	=	1,86	FAIXA DE RETENÇÃO
▶	3,60	x	0,40	=	1,44	x	1,00	=	1,44	FAIXA DE RETENÇÃO
▶	159,69	x	0,10	=	15,97	x	1,00	=	15,97	FAIXA SECCIONADA AMARELA
▶	15,00	x	0,10	=	1,50	x	2,00	=	3,00	FAIXA DUPLA AMARELA
▶	15,00	x	0,10	=	1,50	x	2,00	=	3,00	FAIXA DUPLA AMARELA
							Total		= 25,27	

SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

▶	P	+	A	+	R	+	E	x	QUANT.	=	Área (m²)	Observações
▶	0,41	+	0,39	+	0,50	+	0,44	x	2	=	3,48	PARE
									Total		= 3,48	

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

▶	Altura (m)	x	Largura (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Área (m²)	Observações
▶	0,60	x	0,60	x	2,00	=	0,72	R-1 - "PARADA OBRIGATORIA"
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
					Total		= 0,72	

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE

LOCAL: MARIA VALDECIR, SANTO ANTÔNIO

BDI: 27,03 % BDI DOS INSUMOS: 15,00 %

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO /TABELA DE INSUMOS DE ASFALTO SINAPI 03/2022 / TABELA SINAPI 03/2022 - COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			
					UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ						121.376,79
1.1		PINTURA DE LIGAÇÃO						
1.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) "2 CAMADAS"	M2	3.208,92	0,22	0,28	898,50	
1.1.2	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	KG	1.604,46	3,73	4,29	6.883,13	
1.2		TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO						
1.2.1	102331	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L	TXKM	596,22	0,53	0,67	399,47	
1.2.2	100970	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21,82	1,92	2,44	53,24	
1.3		CAMADA DE REPERFILAMENTO (E=3,0cm)						
1.3.1	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M3	48,13	109,97	139,69	6.723,28	
1.3.2	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL	T	6,35	4993,01	5.741,96	36.461,45	
1.4		CAPA EM AAUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=2,5cm)						
1.4.1	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M3	40,11	109,97	139,69	5.602,97	
1.4.2	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL	T	5,29	4993,01	5.741,96	30.374,97	
1.5		TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA						
1.5.1	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	3.026,40	0,53	0,67	2.027,69	
1.6		TRANSPORTE DO AAUQ ATÉ A OBRA						
1.6.1	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS 0,47 , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	txkm	41.164,03	0,53	0,67	27.579,90	
1.6.2	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	2.376,19	1,45	1,84	4.372,19	
2.0		SINALIZAÇÃO						998,80
2.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.1.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA	M2	16,79	14,32	18,19	305,41	
2.1.2	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA	M2	3,48	18,59	23,61	82,16	
2.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,72	668,29	848,93	611,23	
TOTAL GERAL C/BDI =								122.375,59

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 122.375,59 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CRATEÚS - CE, 13 DE MAIO DE 2022.

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS
 LOCAL: MARIA VALDECIR, SANTO ANTÔNIO

MEMORIAL DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) "2 CAMADAS"

▶	Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
TRECHO 01																
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	10,07	=	201,40		10,21	9,92
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	9,92	=	198,40		9,92	9,92
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	9,94	=	198,80		9,92	9,96
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	9,98	=	199,60		9,96	9,99
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	9,97	=	199,40		9,99	9,95
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	9,93	=	198,60		9,95	9,91
▶	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	9,92	=	198,40		9,91	9,93
▶	7,00	+	0,00	a	7,00	+	19,54	=	19,54	x	10,74	=	209,86		9,93	11,55
Total									=	159,54	Total	=	1.604,46	X	2	3208,92

EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA

▶	Área (m²)	x	Consumo KG/M²	=	TOTAL KG	CAMADAS	TOTAL KG	
▶	1.604,46	x	0,50000	=	802,23	x	2	= 1604,46

TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L

▶	TOTAL T	x	DMT	=	TOTAL
▶	1,60	x	371,60	=	596,22

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020

▶	TOTAL T	x	DMT	=	TOTAL
▶	1,60	x	13,60	=	21,82

CAMADA DE REPERFILAMENTO (E= 3,0 cm)

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

▶	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
▶	1.604,46	x	0,030	=	48,13
Total					= 48,13

CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL

▶	asfalto m³	x	Coefficiente	=	Total (T)
▶	48,13	x	0,132	=	6,35
Total					= 6,35

CAPA EM AAUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=2,5cm)

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

▶	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
▶	1.604,46	x	0,025	=	40,11
Total					= 40,11

CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL

▶	asfalto m³	x	Coefficiente	=	Total (T)
▶	40,11	x	0,132	=	5,29
Total					= 5,29

TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM

▶	Peso (T)	x	KM	=	TOTAL
▶	11,64	x	260,00	=	3.026,40
Total					= 3026,40

TRANSPORTE DO AAUQ ATÉ A OBRA

Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE
 LOCAL: MARIA VALDECIR, SANTO ANTONIO

MEMORIAL DE CALCULO

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS 0,47
 , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016

▶	Vol (m³)	x	peso especifico	=	Peso (T)	x	KM	=	TOTAL
▶	88,24	x	1,98	=	174,72	x	235,60	=	41164,03
							Total		= 41164,03

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

▶	Vol (m³)	x	peso especifico	=	Peso (T)	x	KM	=	TOTAL
▶	88,24	x	1,98	=	174,72	x	13,60	=	2376,19
							Total		= 2376,19

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

▶	Exten. (m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)	Observações
▶	5,10	x	0,40	=	2,04	x	1,00	=	2,04	FAIXA DE RETENÇÃO
▶	5,77	x	0,40	=	2,31	x	1,00	=	2,31	FAIXA DE RETENÇÃO
▶	64,37	x	0,10	=	6,44	x	1,00	=	6,44	FAIXA SECCIONADA AMARELA
▶	15,00	x	0,10	=	1,50	x	2,00	=	3,00	FAIXA DUPLA AMARELA
▶	15,00	x	0,10	=	1,50	x	2,00	=	3,00	FAIXA DUPLA AMARELA
							Total		= 16,79	

SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

▶	P	+	A	+	R	+	E	X	QUANT.	=	Área (m²)	Observações
▶	0,41	+	0,39	+	0,50	+	0,44	X	2	=	3,48	PARE
									Total		= 3,48	

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

▶	Altura (m)	x	Largura (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Área (m²)	Observações
▶	0,60	x	0,60	x	2,00	=	0,72	R-1 - "PARADA OBRIGATÓRA"
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
					Total		= 0,72	

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE

LOCAL: MARIA DE LIMA, SANTO ANTÔNIO

BDI: 27,03 %

BDI DOS INSUMOS: 15,00 %

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO /TABELA DE INSUMOS DE ASFALTO SINAPI 03/2022 / TABELA SINAPI 03/2022 - COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			
					UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ						167.846,35
1.1		PINTURA DE LIGAÇÃO						
1.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) "2 CAMADAS"	M2	4.436,16	0,22	0,28	1.242,12	
1.1.2	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	2.218,08	3,73	4,29	9.515,56	
1.2		TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO						
1.2.1	102331	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L	TXKM	824,24	0,53	0,67	552,24	
1.2.2	100970	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	30,17	1,92	2,44	73,61	
1.3		CAMADA DE REPERFILAMENTO (E=3,0cm)						
1.3.1	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M3	66,54	109,97	139,69	9.294,97	
1.3.2	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL	T	8,78	4993,01	5.741,96	50.414,41	
1.4		CAPA EM AAUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=2,5cm)						
1.4.1	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M3	55,45	109,97	139,69	7.745,81	
1.4.2	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL	T	7,32	4993,01	5.741,96	42.031,15	
1.5		TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA						
1.5.1	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	4.186,00	0,53	0,67	2.804,62	
1.6		TRANSPORTE DO AAUQ ATÉ A OBRA						
1.6.1	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS 0,47 , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	txkm	56.906,82	0,53	0,67	38.127,57	
1.6.2	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	3.284,94	1,45	1,84	6.044,29	
2.0		SINALIZAÇÃO						617,18
2.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.1.1	C3219	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA	M2	14,87	14,32	18,19	270,49	
2.1.2	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA	M2	1,74	18,59	23,61	41,08	
2.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,36	668,29	848,93	305,61	
TOTAL GERAL C/BDI =								168.463,53

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 168.463,53 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

CRATEÚS - CE, 13 DE MAIO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE
 LOCAL: MARIA DE LIMA, SANTO ANTÔNIO

MEMORIAL DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) "2 CAMADAS"

▶	Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
TRECHO 01																
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	10,06	=	201,20		10,29	9,82
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	9,78	=	195,60		9,82	9,73
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	9,81	=	196,20		9,73	9,88
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	9,96	=	199,20		9,88	10,03
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	10,06	=	201,20		10,03	10,09
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	10,12	=	202,40		10,09	10,14
▶	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	10,18	=	203,60		10,14	10,22
▶	7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	11,07	=	221,40		10,22	11,92
▶	8,00	+	0,00	a	8,00	+	7,05	=	7,05	x	12,06	=	85,02		11,92	12,20
▶	8,00	+	7,05	a	9,00	+	0,00	=	12,95	x	12,00	=	155,40		12,20	11,80
▶	9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	11,49	=	229,80		11,80	11,18
▶	10,00	+	0,00	a	10,00	+	11,54	=	11,54	x	11,01	=	127,06		11,18	10,83
Total									=	211,54	Total	=	2.218,08	x	2	4436,16

EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

▶	Área (m²)	x	Consumo KG/M²	=	TOTAL KG	CAMADAS	TOTAL KG	
▶	2.218,08	x	0,50000	=	1109,04	x	2	= 2218,08

TRANSPORTE DA EMULSAO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L

▶	TOTAL T	x	DMT	=	TOTAL
▶	2,22	x	371,60	=	824,24

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

▶	TOTAL T	x	DMT	=	TOTAL
▶	2,22	x	13,60	=	30,17

CAMADA DE REPERFILAMENTO (E= 3,0 cm)

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

▶	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
▶	2.218,08	x	0,030	=	66,54
Total					= 66,54

CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL

▶	asfalto m³	x	Coefficiente	=	Total (T)
▶	66,54	x	0,132	=	8,78
Total					= 8,78

CAPA EM AAUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=2,5cm)

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

▶	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
▶	2.218,08	x	0,025	=	55,45
Total					= 55,45

CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL

▶	asfalto m³	x	Coefficiente	=	Total (T)
▶	55,45	x	0,132	=	7,32
Total					= 7,32

TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM

▶	Peso (T)	x	KM	=	TOTAL
▶	16,10	x	260,00	=	4.186,00

Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE
 LOCAL: MARIA DE LIMA, SANTO ANTONIO

MEMORIAL DE CALCULO

Total = 4186,00

TRANSPORTE DO AAUQ ATÉ A OBRA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS 0,47
 , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016

▶	Vol (m³)	x	peso especifico	=	Peso (T)	x	KM	=	TOTAL
▶	121,99	x	1,98	=	241,54	x	235,60	=	56906,82
							Total		= 56906,82

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

▶	Vol (m³)	x	peso especifico	=	Peso (T)	x	KM	=	TOTAL
▶	121,99	x	1,98	=	241,54	x	13,60	=	3284,94
							Total		= 3284,94

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

▶	Exten. (m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)	Observações
▶	5,14	x	0,40	=	2,06	x	1,00	=	2,06	FAIXA DE RETENÇÃO
▶	98,07	x	0,10	=	9,81	x	1,00	=	9,81	FAIXA SECCIONADA AMARELA
▶	15,00	x	0,10	=	1,50	x	2,00	=	3,00	FAIXA DUPLA AMARELA
							Total		= 14,87	

SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

▶	P	+	A	+	R	+	E	x	QUANT.	=	Área (m²)	Observações
▶	0,41	+	0,39	+	0,50	+	0,44	x	1	=	1,74	PARE
									Total		= 1,74	

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO

▶	Altura (m)	x	Largura (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Área (m²)	Observações
▶	0,60	x	0,60	x	1,00	=	0,36	R-1 - "PARADA OBRIGATÓRA"
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
					Total		= 0,36	

Paulo Bruno

Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE

LOCAL: JOAQUIM COSTA, SANTO ANTÔNIO

BDI: 27,03 % BDI DOS INSUMOS: 15,00 %

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO /TABELA DE INSUMOS DE ASFALTO SINAPI 03/2022 / TABELA SINAPI 03/2022 - COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			
					UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ						180.953,88
1.1		PINTURA DE LIGAÇÃO						
1.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) "2 CAMADAS"	M2	4.781,52	0,22	0,28	1.338,83	
1.1.2	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	2.390,76	3,73	4,29	10.256,36	
1.2		TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO						
1.2.1	102331	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L	TXKM	888,41	0,53	0,67	595,23	
1.2.2	100970	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	32,51	1,92	2,44	79,32	
1.3		CAMADA DE REPERFILAMENTO (E=3,0cm)						
1.3.1	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M3	71,72	109,97	139,69	10.018,57	
1.3.2	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL	T	9,47	4993,01	5.741,96	54.376,36	
1.4		CAPA EM AAUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=2,5cm)						
1.4.1	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M3	59,77	109,97	139,69	8.349,27	
1.4.2	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL	T	7,89	4993,01	5.741,96	45.304,06	
1.5		TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA						
1.5.1	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	4.513,60	0,53	0,67	3.024,11	
1.6		TRANSPORTE DO AAUQ ATÉ A OBRA						
1.6.1	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS 0,47 , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_04/2016	txkm	61.338,46	0,53	0,67	41.096,77	
1.6.2	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	txkm	3.540,76	1,45	1,84	6.515,00	
2.0		SINALIZAÇÃO						231,38
2.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.1.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	12,72	14,32	18,19	231,38	
2.1.2	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	0,00	18,59	23,61	0,00	
2.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	848,93	0,00	
TOTAL GERAL C/BDI =								181.185,26

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 181.185,26 (CENTO E OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CRATEÚS - CE, 13 DE MAIO DE 2022.

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE
 LOCAL: JOAQUIM COSTA, SANTO ANTONIO

MEMORIAL DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) "2 CAMADAS"

▶	Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
TRECHO 01																
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	10,42	=	208,40		10,54	10,30
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	10,18	=	203,60		10,30	10,05
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	10,01	=	200,20		10,05	9,97
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	9,95	=	199,00		9,97	9,93
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	9,86	=	197,20		9,93	9,79
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	9,67	=	193,40		9,79	9,54
▶	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	9,42	=	188,40		9,54	9,29
▶	7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	9,14	=	182,80		9,29	8,99
▶	8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	8,82	=	176,40		8,99	8,64
▶	9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	8,50	=	170,00		8,64	8,36
▶	10,00	+	0,00	a	11,00	+	0,00	=	20,00	x	8,50	=	170,00		8,36	8,64
▶	11,00	+	0,00	a	12,00	+	0,00	=	20,00	x	8,82	=	176,40		8,64	8,99
▶	12,00	+	0,00	a	12,00	+	14,38	=	14,38	x	8,69	=	124,96		8,99	8,38
Total									=	254,38	Total	=	2.390,76	X	2	4781,52

EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA

▶	Área (m²)	x	Consumo KGM²	=	TOTAL KG	CAMADAS	=	TOTAL KG
▶	2.390,76	x	0,50000	=	1195,38	x	2	= 2390,76

TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L

▶	TOTAL T	x	DMT	=	TOTAL
▶	2,39	x	371,60	=	888,41

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020

▶	TOTAL T	x	DMT	=	TOTAL
▶	2,39	x	13,60	=	32,51

CAMADA DE REPERFILAMENTO (E= 3,0 cm)

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

▶	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
▶	2.390,76	x	0,030	=	71,72
Total					= 71,72

CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL

▶	asfalto m³	x	Coefficiente	=	Total (T)
▶	71,72	x	0,132	=	9,47
Total					= 9,47

CAPA EM AAUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=2,5cm)

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

▶	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
▶	2.390,76	x	0,025	=	59,77
Total					= 59,77

CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL

▶	asfalto m³	x	Coefficiente	=	Total (T)
▶	59,77	x	0,132	=	7,89
Total					= 7,89

TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM

▶	Peso (T)	x	KM	=	TOTAL
---	----------	---	----	---	-------

Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE
 LOCAL: JOAQUIM COSTA, SANTO ANTONIO



MEMORIAL DE CALCULO

▶ 17,36 x 260,00 = 4.513,60
 Total = 4513,60

TRANSPORTE DO AAUQ ATÉ A OBRA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS 0,47
 , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016

▶	Vol (m³)	x	peso esecífico	=	Peso (T)	X	KM	=	TOTAL
▶	131,49	x	1,98	=	260,35	x	235,60	=	61338,46
							Total		= 61338,46

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

▶	Vol (m³)	x	peso esecífico	=	Peso (T)	X	KM	=	TOTAL
▶	131,49	x	1,98	=	260,35	x	13,60	=	3540,76
							Total		= 3540,76

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

▶	Exten. (m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)	Observações
▶	127,19	x	0,10	=	12,72	x	1,00	=	12,72	FAIXA SECCIONADA AMARELA
							Total		= 12,72	

SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

▶	P	+	A	+	R	+	E	X	QUANT.	=	Área (m²)	Observações
▶	0,41	+	0,39	+	0,50	+	0,44	x	0	=	0,00	PARE
									Total		= 0,00	

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO

▶	Altura (m)	x	Largura (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Área (m²)	Observações
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0	R-1 - "PARADA OBRIGATÓRA"
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."
▶	0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
					Total		= 0,00	

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ENCARGOS SOCIAIS:
83,85%
RDI APLICADO:

DATA BASE:
ago/21

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICIPIO/UF):
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS-CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO / TABELA DE INSUMOS DE ASFALTO SINAPI 03/2022 / TABELA SINAPI 03/2022 - COM DESONERAÇÃO

CRATEÚS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 33.865,00	40,00%	R\$ 13.546,00	40,00%	R\$ 13.546,00	20,00%	R\$ 6.773,00	20,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.889,82	70,00%	R\$ 10.422,87	0,00%	R\$ -	30,00%	R\$ 4.466,95	30,00%
3	PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTO	R\$ 1.567.913,51	40,00%	R\$ 627.165,40	40,00%	R\$ 627.165,40	20,00%	R\$ 313.582,70	20,00%
4	USINADA A QUENTE - AAUQ	R\$ 9.091,60	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 9.091,60	100,00%
	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.625.759,93	40,00%	R\$ 651.134,26	39,00%	R\$ 640.711,39	21,00%	R\$ 333.914,25	21,00%

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 1.625.759,93 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS
Valor por Extensão: E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

CRATEÚS - CE, 13 DE MAIO DE 2022.

Paulo Bruno

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564



COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM CRATEÚS

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS-CE

CNPJ

07.982.036/000-67



PREFEITURA DE
CRATEÚS



BDI: 27,03 %

BDI DOS INSUMOS: 15,00 %

TABELA DE REFERÊNCIA:

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO /TABELA DE INSUMOS DE ASFALTO SINAPI 03/2022 / TABELA SINAPI 03/2022 - COM DESONERAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: R\$ 33.865,00

Código	Descrição	Unid	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	1,376954	15.500,40	R\$ 21.343,33
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	1,376956	3.860,50	R\$ 5.315,74
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 26.659,07
Total Simples					R\$ 26.659,07
Encargos					-
BDI					R\$ 7.205,93
Total					R\$ 33.865,00

CRATEÚS - CE, 13 DE MAIO DE 2022.

Paulo Bruno

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREMOP/CE 333564

03/10/2022
Prefeitura Municipal de crateús-ce - PT 1076248-27
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

ESCOLHA	Construção de Rodovias e Ferrovias
---------	------------------------------------

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI SEM DESONERAÇÃO	20,94%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOPTADO é:</i>	27,03%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	7,51%
I	Impostos	6,05%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,40%

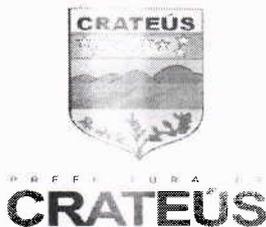
A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Paulo Bruno
 Responsável Técnico pelo Orçamento
PAULO BRUNO L. M. ARAÚJO
 RNP: 061721907-9 ART: CE20200630667



2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

4,00%
60,00%
2,40%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

mar/22

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 27,03%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.

Prefeito: MARCELO FERREIRA MACHADO

Prefeitura Municipal de CRATEÚS/CE



PREFEITURA DE
CRATEÚS



03/10/2022

Prefeitura Municipal de crateús-ce - PT 1076248-27

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI SEM DESONERAÇÃO	9,49%
<i>Percentual menor que o 1º quartil do BDI Referencial.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOADO é:</i>	15,00%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	0,52%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,29%
DF	Despesas financeiras	0,71%
L	Lucro	1,00%
I	Impostos	6,05%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,40%

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

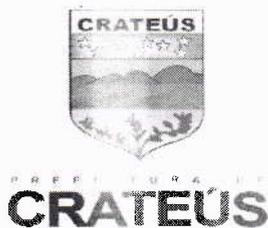
1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Paulo Bruno

Responsável Técnico pelo Orçamento

PAULO BRUNO L. M. ARAÚJO

RNP: 061721907-9 ART: CE20200630667



2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

4,00%
60,00%
2,40%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

mar/22

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 15%. Percentual menor que o 1º quartil do BDI Referencial.

Prefeito: MARCELO FERREIRA MACHADO

Prefeitura Municipal de CRATEÚS/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE
 LOCAL: DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS-CE
 BDI: 27,03 % | BDI DOS INSUMOS: 15,00 %
 FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO /TABELA DE INSUMOS DE ASFALTO SINAPI 03/2022 /
 TABELA SINAPI 03/2022 - COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Totais dos Encargos Sociais Básicos	16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,83%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,18%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,97%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,37%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa causa	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,47%
C	Totais de Reincidências de um grupo sobre o outro	14,34%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,47%
D	Totais de Reincidencias de um grupo sobre o outro	8,02%
TOTAL(A+B+C+D)		84,13%
Fonte: SINAPI		

CRATEÚS - CE, 13 DE MAIO DE 2022.

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº 63.700-000
 CNPJ Nº 07.982.036/0001-67



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS-CE
BDI: 27,03 % | **BDI DOS INSUMOS: 15,00 %**
FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO /TABELA DE INSUMOS DE ASFALTO SINAPI 03/2022 /
TABELA SINAPI 03/2022 - COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Totais dos Encargos Sociais Básicos	16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%
B4	13º Salário	10,80%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,71%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,41%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,85%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa causa	3,90%
C5	Indenização Adicional	0,45%
C	Totais de Reincidências de um grupo sobre o outro	14,73%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,45%
D	Totais de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%

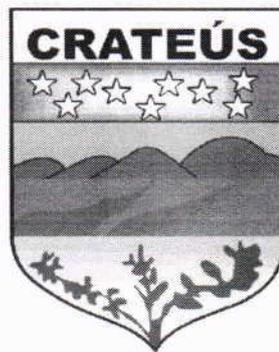
Fonte: SINAPI

CRATEÚS - CE, 13 DE MAIO DE 2022.

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

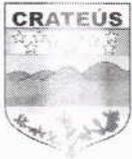


P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEUS - CE.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

Obra: MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

Local: Zona Rural, Crateús.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente relatório contém o projeto executivo da Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas da Zona Rural do município de Crateús – Ce. Segue a lista de ruas contempladas:

RESUMO GLOBAL				
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)
1	LOCAL: RUA LUIZ PEREIRA DE FRANÇA , IBIAPABA	M2	1168,74	90.951,38
2	LOCAL: RUA HERMELINDA FARIAS DE CARVALHO, IBIAPABA	M2	520,4	41.159,15
3	LOCAL: RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE CARVALHO , IBIAPABA	M2	1615,29	125.995,01
4	LOCAL: RUA LUIZ LUCIO, IBIAPABA	M2	1110,58	86.387,20
5	LOCAL: RUA GERALDINO ALVES DE ALMEIDA, IBIAPABA	M2	1019,75	79.787,99
6	LOCAL: RUA DOMINGOS PERREIRA DE FRANÇA, IBIAPABA	M2	1543,74	119.959,36
7	LOCAL: JOÃO MARINHO SOARES, TUCUNS	M2	2810,93	208.027,27
8	LOCAL: RAIMUNDO LUCAS, TUCUNS	M2	1669,4	123.798,14
9	LOCAL: ANT AURÉLIO, SANTO ANTÔNIO	M2	3009,19	228.915,23
10	LOCAL: MARIA VALDECIR, SANTO ANTÔNIO	M2	1604,46	122.375,59
11	LOCAL: MARIA DE LIMA, SANTO ANTÔNIO	M2	2218,08	168.463,53
12	LOCAL: JOAQUIM COSTA, SANTO ANTÔNIO		2390,76	181.185,26
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	14.889,82
14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	-	33.865,00
TOTAL GERAL DE RUAS =		M2	20.681,32	1.625.759,93

Este projeto se desenvolve com a mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal, para a execução da pavimentação das ruas supracitadas que será aplicado sobre o calçamento existente visando melhorar a circulação de veículos naqueles logradouros.

Paulo 1



CRATEÚS



MUNICÍPIO VERDE



2.0 FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Esse projeto tem como finalidade principal melhorar a malha viária das principais ruas da cidade, facilitando assim o tráfego de veículos nos logradouros supracitados.

2.1 Normas

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do CNP (Conselho Nacional do Petróleo) e das especificações de serviços do DNER que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

2.2 Especificações Gerais AAUQ

As presentes especificações destinam-se a fixar as condições sob as quais serão executados os serviços de REVESTIMENTO DO PAVIMENTO EM AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE - AAUQ, em ruas e avenidas da sede do município de Crateús-Ce.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão exercidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, através da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, que aqui será denominada Fiscalização ou CONTRATANTE. A empresa vencedora da licitação e que executará os serviços, será denominada CONTRATADA.

2.3 - Generalidades

- a) Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.
- b) Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido e recolocado o material correto, correndo os encargos dessa remoção e colocação por conta da CONTRATADA.
- c) A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, coloca-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE

unicef
BRASIL



sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

- d) Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos, correndo os encargos desses reparos por conta da CONTRATADA.
- e) O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive aquisição, fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais, inclusive espalhamento, compressão, acabamento, outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- f) O preço adotado tomou como referência a Tabela da SINAPI e SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará.

3.0- MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade e devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT. A taxa de aplicação deve variar de 0,8 a 1,6 l/m², conforme materiais betuminosos escolhidos. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

4.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra
- Utilização de equipamentos

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE



unicef
1945-2015

4.1- Cabe a CONTRATADA:

4.1.1- Visitar a obra antes da execução:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

4.1.2- Manter na obra os seguintes documentos:

- a) Uma via do contrato;
- b) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- c) Registro das alterações regulares autorizadas;
- d) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- e) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- f) Cópia da ART de execução da Obra;
- g) Diário de Obras atualizado;
- h) Relatório Fotográfico.

4.1.3- Apresentar quadro técnico:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

4.2- Cabe a CONTRATANTE:

4.2.1- Fornecer projetos:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

4.2.2- Fiscalizar:



CRATEÚS



A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

5.0- INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias após, a contar da assinatura do contrato.

6.0- PRAZO

O prazo para execução da obra será o que, constar no contrato de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

7.0- SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência a administração da Secretaria de Infra-Estrutura, do Município ou órgão financiador.

Possíveis serviços de reparos dos meio fio das vias deverão ser feitos pela administração da Secretaria de Infra-Estrutura, do Município Crateús.

8.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

8.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um Engenheiro e Encarregado ou Mestre de obras residente devidamente credenciado. A medição deste serviço será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro e a percentagem do andamento da obra.

8.2- Serviços preliminares

Paulo



8.2.1 Placa padrão de Obra

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Crateús. Suas dimensões deverão ser de 3,00m x 2,00m (base x altura) e deverá ficar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Crateús/CE.

8.2.2- Mobilização e desmobilização

Todos os equipamentos devem ser mobilizados e desmobilizados por conta da Contratada e devem ser cuidadosamente examinados pela Fiscalização, devendo a primeira receber a aprovação, sem a qual não será dada ordem de serviço. O Equipamento Mínimo é o fixado no Contrato. O trajeto de mobilização é de Fortaleza a Crateús, sendo o de desmobilização o contrário deste.

Os equipamentos a serem utilizados serão:

- Vibro Acabadora de asfalto;
- Rolo Compactador de Pneus;
- Rolo Compactador de liso;

8.2.3- Varrição das ruas.

O serviço de varrição das ruas será realizado antes da execução da pintura de ligação, ficando de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Crateús, conforme declaração elaborada pelo município.

8.3- Pavimentação em areia asfalto usinada a quente – AAUQ

Os serviços de pavimentação serão divididos em quatro etapas, conforme segue:

- A primeira será a Pintura de Ligação do pavimento existente, no caso Pedra Tosca;



PREFEITURA DE
CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE



unicef
BRASIL 2010-2015

- A segunda será a execução de uma camada de reperfilamento em AAUQ, para regularização e preenchimento dos espaços maiores, numa espessura de 3cm;
- A terceira será a Pintura de Ligação entre as camadas de asfalto;
- A quarta será a execução da camada de rolamento também em AAUQ na espessura de 2,5cm.

As distâncias consideradas para transportes dos componentes do AAUQ e da Mistura obedecerão ao orçamento de cada a ser executada.

Para não ferir os princípios básicos da lei de licitações as empresas deverão apresentar seus custos de acordo com as distâncias apresentadas no esquema acima e acaso a empresa vencedora possua uma infra-estrutura montada em outro esquema de transportes a Contratada poderá recalcular as distâncias conforme a realidade da Empresa vencedora. Desta forma a Contratante elimina qualquer vantagem que uma concorrente possa ter sobre outra em relação ao posicionamento ao maquinário (usinas, vibroacabadoras e outras).

A composição (em peso) do AAUQ para efeito de consumos dos materiais a serem transportados foi considerada conforme tabela abaixo:

8.3.1- Pintura de ligação

Executar-se-á a pintura de ligação com COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, sobre o calçamento existente nas ruas asfaltadas.

As recomendações na execução da pintura de ligação, são:

- I. Na execução de pintura de ligação deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação);
- II. A execução da pintura de ligação consiste no fornecimento e aplicação de uma película de ligante betuminoso sobre a superfície de uma base coesiva ou de um pavimento betuminoso, antes da execução de qualquer revestimento betuminoso. Essa película visa promover a aderência entre esse revestimento betuminoso e a camada subjacente.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



- III. O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será uma emulsão do tipo RR-2C, a qual deverá atender a especificação DNIT-EM 369/97 (emulsões asfálticas catiônicas).
- IV. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 a 0,4 l/m² (zero vírgula três a zero vírgula quatro litros por metro quadrado). Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída com água na proporção de 1:1 (um para um), a fim de garantir uniformidade na distribuição dessa taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluída é da ordem de 0,8 a 1,0 l/m² (zero vírgula oito a um litro por metro quadrado). Água utilizada deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.
- V. A execução da pintura de ligação deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.
- VI. A execução da pintura de ligação terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do pavimento betuminoso existente, pela fiscalização.
- VII. Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á a uma varredura da superfície de modo a eliminar todo e qualquer material solto. Serão utilizadas preferencialmente vassouras mecânicas rotativas. A critério da fiscalização, a varredura poderá ser executada manualmente. Poderá também ser utilizado o jato de ar comprimido.
- VIII. No caso de bases executadas com cimento, deve-se umedecê-las antes da aplicação do ligante betuminoso.
- IX. Aplica-se a seguir o ligante betuminoso, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação deve ser a que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento da emulsão asfáltica. A faixa de viscosidade recomendada para o espalhamento é de 20 a 100 segundos Sabolt-Furol (DNIT-ME 004/94).

Paulo



CRATEÚS



**MUNICÍPIO
VERDE**



unicef

- X. Após a aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento e evaporação da água em decorrência da ruptura.
- XI. A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2$ l/m² (mais ou menos zero vírgula dois litros por metro quadrado).
- XII. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao tráfego. Quando isso não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente quando a primeira for aberta ao tráfego.
- XIII. A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, coloca-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essa faixa, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.
- XIV. O controle da qualidade do material betuminoso utilizado se dará obedecendo às prescrições da norma DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação), observados os limites fixados no projeto de engenharia.
- XV. A temperatura do ligante betuminoso deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.
- XVI. O controle da quantidade (taxa de aplicação) de ligante betuminoso aplicado se dará mediante a pesagem do caminhão distribuidor antes e depois da aplicação. Não sendo possível essa pesagem, o controle se dará através da colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na pista onde está sendo feita a aplicação. A pesagem das bandejas após a passagem do caminhão distribuidor determinará a taxa de aplicação. O controle estatístico da taxa de aplicação, para efeito de aceitação do serviço, seguirá as recomendações da norma DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação).

Paulo



CRATEÚS



**MUNICÍPIO
VERDE**



unicef

- XVII. Ao se iniciar o serviço, deve-se realizar uma descarga de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, para que se possa controlar a uniformidade da distribuição. Essa descarga deve ser feita fora da pista, podendo ser realizada na pista quando o caminhão distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora para recolher o ligante betuminoso.
- XVIII. A medição será realizada pela área executada expressa em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.
- XIX. Quando indicado no projeto de engenharia, o custo de execução da pintura de ligação poderá estar embutido no custo de execução da areia-asfalto usinada a quente ou do concreto betuminoso usinado a quente. Nesse caso, não haverá medição e pagamento em separado da pintura de ligação

8.3.2- Transporte da emulsão

A emulsão será transportada do Município de Fortaleza, para o local de execução da obra.

8.3.3- Camada de reperfilamento (3,00 cm)

A camada de reperfilamento será executado com a espessura de 3,00 cm em AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE – AAUQ (S/TRANSP) e CIMENTO ASFALTICO CAP50/70, para regularização e preenchimento dos espaços maiores.

8.3.4- Capa em AAUQ – Usinagem e aplicação (2,5 cm)

Executar-se-á a camada de rolamento também em AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE – AAUQ (S/TRANSP) e CIMENTO ASFALTICO CAP50/70, na espessura de 2,5 cm.

A etapa de pavimentação deve seguir as seguintes especificações:

Paulo



- I. Na execução de areia-asfalto usinada a quente deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNIT-ES 312/97 (areia-asfalto a quente), com espessura da Camada Asfáltica mínima de 0,05m, ou seja, 5 cm.
- II. A execução de areia-asfalto usinada a quente compreende o fornecimento, carga, transporte, descarga, espalhamento e compressão a quente de uma mistura executada a quente, em usina apropriada, de agregados miúdos, materiais de enchimento (filler) e cimento asfáltico. Essa mistura é utilizada como revestimento do pavimento.
- III. Os materiais constituintes da mistura areia-asfalto classificam-se em: agregados miúdos, materiais de enchimento e ligante betuminoso.
- IV. O agregado miúdo pode ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e estarem isentas de torrões de argila e outras substâncias nocivas. O equivalente de areia (DNIT-ME 054/94) deverá ser igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento).
- V. O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendem à seguinte granulometria:

Peneira	% mínimo passando
n.º 40	100
n.º 80	95
n.º 200	65

- VI. Quando da aplicação, o material de enchimento deverá estar seco e isento de grumos. Podem ser utilizados como material de enchimento: cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, etc.
- VII. Como ligante betuminoso, será empregado cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP 50 60.

Carvalho



PREFEITURA DE
CRATEÚS



VIII. Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado, a fiscalização determinará a utilização de melhorador de adesividade.

IX. A mistura areia-asfalto deve apresentar as seguintes características:

a) Satisfazer os requisitos do quadro abaixo:

Peneira	(mm)	% em peso passando			Tolerância
		A	B	C	
n.º 4	4,8	100	100	100	± 5
n.º 10	2,0	90 – 100	90 – 100	85 – 100	± 5
n.º 40	0,42	40 – 90	30 – 95	25 – 100	± 5
n.º 80	0,18	10 – 47	5 – 60	0 – 62	± 3
n.º 200	0,074	0 – 7	0 – 10	0 – 12	± 2
Betume solúvel CS ₂		7 - 12	7 - 12	7 - 12	

b) A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.

c) As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100% (cem por cento).

d) As condições de vazios e a estabilidade da mistura serão verificadas em conformidade com as recomendações da norma DNIT-ES 312/97 (areia-asfalto a quente).

X. A execução do revestimento com areia-asfalto usinada a quente deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

XI. A execução do revestimento com areia-asfalto usinada a quente terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do revestimento a ser recapeado, pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE



unicef
2004-2013 2014

- XII. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou no caso de a imprimação ter sido recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita à pintura de ligação, após a limpeza da superfície.
- XIII. A temperatura do cimento asfáltico de petróleo na usinagem da mistura deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol (DNIT-ME 004/94), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C ou exceder a 177°C.
- XIV. Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, no entanto, ultrapassar a temperatura de 177°C.
- XV. A produção da mistura é efetuada em usina apropriada, dotada de depósitos adequados para agregados e ligantes betuminoso.
- XVI. A mistura produzida deverá ser transportada da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes. As caçambas metálicas serão ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante betuminoso, tais como óleo diesel e gasolina, não será permitida.
- XVII. A distribuição da mistura deverá ser feita por máquina acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento indicado no projeto de engenharia. A critério da fiscalização e desde que não haja restrição expressa no projeto de engenharia, poderá ser autorizado o espalhamento manual ou o uso de motoniveladora.
- XVIII. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de areia-asfalto, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
- XIX. Imediatamente após a distribuição da mistura betuminosa, tem início a rolagem. Serão utilizados rolos de pneus de pressão variável e rolo metálico liso (tipo tandem). Como

R. Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL
CRATEÚS



- norma geral. a temperatura de rolagem é a mais elevada que mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A temperatura recomendável para a compressão da mistura na pista fica entre 100°C e 120°C.
- XX. Durante a utilização do rolo de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.
- XXI. A compressão deverá progredir das bordas para o centro da pista nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da via a ser pavimentada. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir pelo menos a metade da faixa comprimida na passada anterior. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até que se atinja a compactação especificada no projeto de engenharia. Em lugares inacessíveis ao rolo pneumático ou tipo tandem, admitir-se-á a utilização de placa vibratória, o que deve ser previamente aprovado pela fiscalização.
- XXII. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
- XXIII. O revestimento recém-acabado deverá ser mantido sem tráfego, até seu completo resfriamento.
- XXIV. O asfalto terá uma espessura mínima de 5,5cm. A pavimentação em pedra tosca será recuperada para corrigir os buracos existentes e alguns pontos de acumulo de águas pluviais, ressaltamos que a área a ser recuperada ficará por conta da Prefeitura Municipal.
- XXV. O controle geométrico da execução será feito através de locação e nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura, admitindo-se as seguintes tolerâncias:
- a) Variação máxima de $\pm 5\%$ (mais ou menos cinco por cento) em relação às espessuras indicadas no projeto de engenharia.



PREFEITURA
CRATEÚS



- b) Variação máxima de largura de ± 5 cm (mais ou menos cinco centímetros) para a plataforma.
- c) Flecha máxima de 0,5 cm (meio centímetro), quando determinada por régua de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), na verificação do acabamento longitudinal da superfície.
- d) Flecha máxima de 0,5 cm (meio centímetro), quando determinada pro régua de 3,00 m (três metros), na verificação do acabamento transversal da superfície.

XXVI. O controle geotécnico dos materiais utilizados e do grau de compressão se dará obedecendo às prescrições da norma DNIT-ES 312/97 (areia-asfalto a quente).

8.3.5- Transporte do CAP até a usina

O material asfáltico será transportado do Município de Fortaleza para o distrito de Aprazível, no Município Sobral. Os caminhões para o transporte da mistura deverão ser do tipo basculante para o transporte da Areia Asfalto, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

O transporte da areia e do filler não entrou no cálculo do transporte do orçamento em virtude de já ser disponibilizado na região da usina.

8.3.6- Transporte do AAUQ até a obra

A mistura betuminosa será transportada do distrito de Aprazível, no Município Sobral, para o local de execução da obra. Os caminhões para o transporte da mistura deverão ser do tipo basculante para o transporte da Areia Asfalto, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização



PREFEITURA
CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE



de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

Usinagem a partir das 6:30 h., a uma temperatura de 170° C. Transporte para Obra será imediatamente após a usinagem. Aplicação logo após a chegada no trecho no início da tarde a uma temperatura mínima de 130° C.

Os caminhões, tipo basculante para o transporte da Areia Asfalto, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

8.4- Sinalização

8.4.1- Sinalização Horizontal

Sinalização vertical será executada em FAIXAS HORIZONTAIS DE TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA. E os SIMBOLOS DO PAVIMENTO EM RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA, de igual forma.

As áreas foram levantadas de acordo com o projeto, sendo especificadas no memorial de cálculo somente os trechos que realmente receberão pintura.

8.4.2- Sinalização Vertical

A sinalização vertical será executada com PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO.

O Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

O município será contemplado com Placas de Advertência, Placas de Regulamentação, pinturas diversas no pavimento, Tachões e tachinhas.

R. Araújo



PREFEITURA DE
CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE



A sinalização vertical é realizada através dos sinais de trânsito, cuja finalidade essencial é transmitir na via pública, normas especificam, mediante símbolos e legendas padronizadas, com o objetivo de advertir (sinais de advertência), regulamentar (sinais de regulamentação) e indicar (sinais de indicação) a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres.

No que concerne à sinalização vertical projetada, além da sinalização de regulamentação e advertência.

A sinalização horizontal é realizada através de marcações no pavimento, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, que sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma. Entende-se por marcações no pavimento, o conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via.

A sinalização horizontal deverá ser executada com material termoplástico aspergido retrorefletorizado com 1,5mm de espessura úmida.

Com relação à sinalização horizontal projetada, foram adotados os seguintes padrões:

- Linhas de Divisão de Fluxos de Sentidos Opostos: tracejadas, na cor amarela, com largura de 0,12m, em segmentos de 4,00m de comprimentos, espaçados de 4,00m;
- Linhas de proibição de Ultrapassagem: contínuas, com largura de 0,12m, e quando dupla, separadas de 0,10m;
- Marcações de setas no pavimento: cor branca, com comprimento de 5,00m.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

286761.7499
9441550.0091

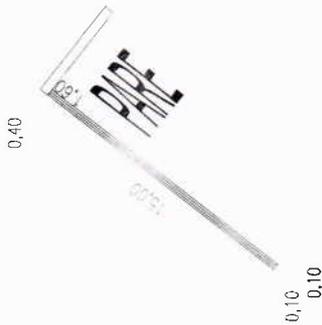


MERCADO

PRAÇA



286706.9048
9441446.1478

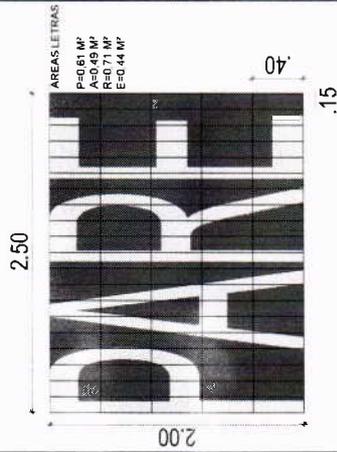
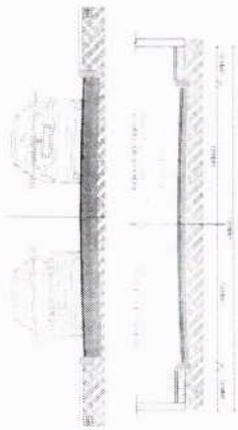


SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLES SECCIONADA

0,10 2,00 2,00 2,00



01 PLANTA BAIXA ASFALTO



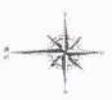
04 DET. SINALIZAÇÃO 'PARE' NO SOLO

PARADA OBRIGATORIA



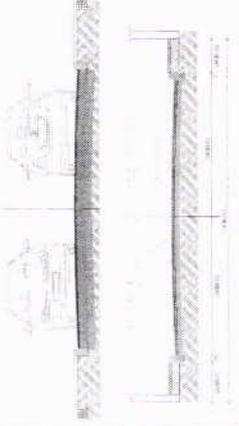
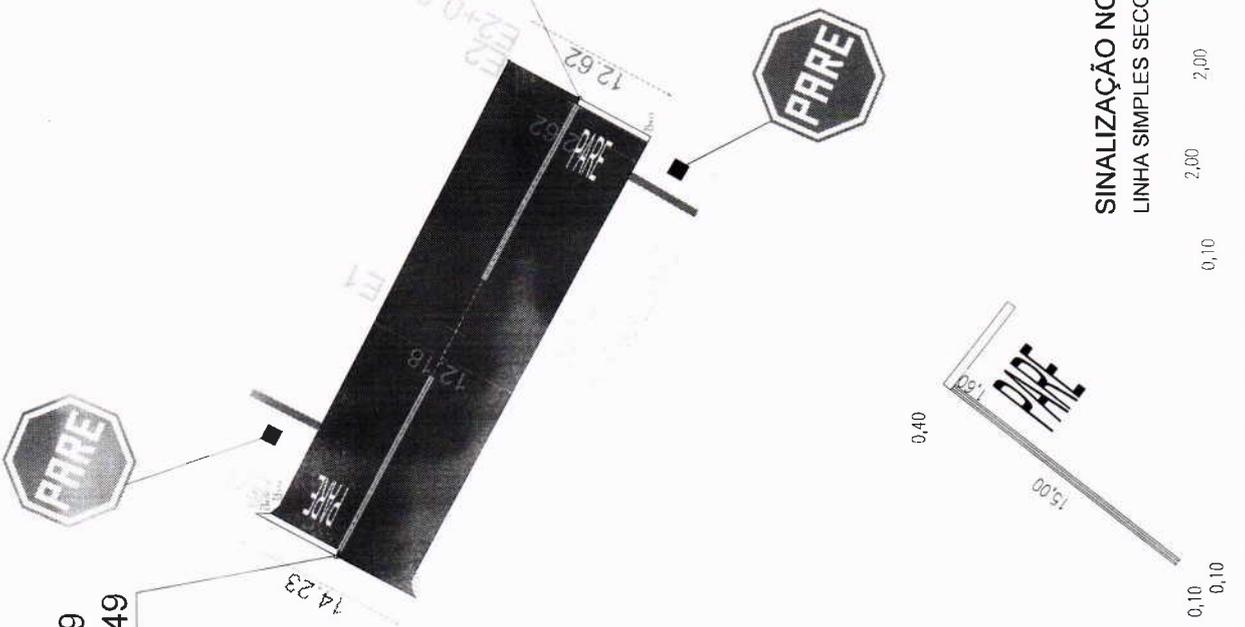
02 DET. PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS RUA GERALDO ALVES DE ALMEIDA, ZONA RURAL/IMPASSE - CRATEUS	
ENDEREÇO: RUA GERALDO ALVES DE ALMEIDA, ZONA RURAL/IMPASSE - CRATEUS	MUNICÍPIO: CRATEUS
CONTRATO:	Nº:
DATA:	04/23
RESPOSTA TÉCNICA:	INDICADA:
PAULO BRUNO LETTE MARTINS ARAUJO	MARÇO 2022
REGISTRO:	JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO

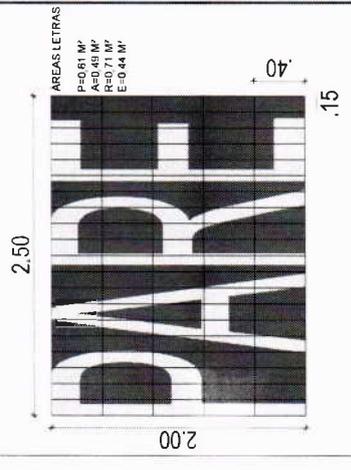


286698.2139
9441527.1749

286733.9624
9441507.8322



03 SEÇÃO TIPO



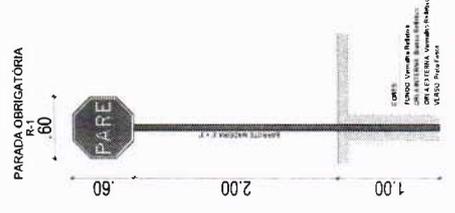
04 DET. SINALIZAÇÃO 'PARE' NO SOLO



SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLES SECCIONADA

0,10 2,00 2,00 2,00 0,10

01 PLANTA BAIXA ASFALTO



02 DET. PLACAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

CRATEUS

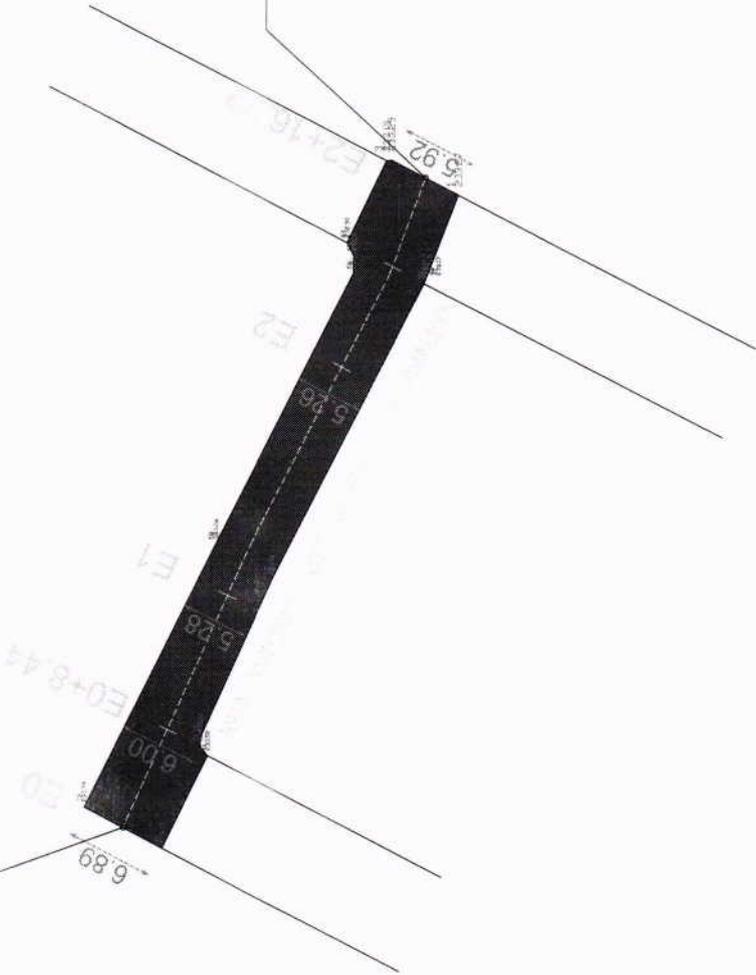
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
RUA HONORÍLIO JAROS DE CARVALHO - ZONA RURAL - CRATEUS

EMPRESA: PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAUJO
INDICADA: PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAUJO
MÃO DE OBRA: JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO

DATA: 05/23



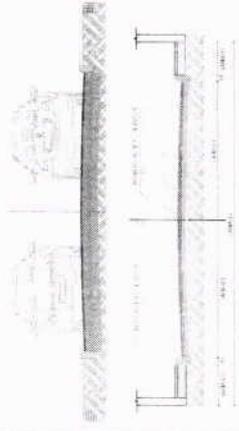
286715.1567
9441575.6148



286765.9986
9441551.6594



01 PLANTA BAIXA ASFALTO



02 SEÇÃO TIPO

SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLES SECCIONADA

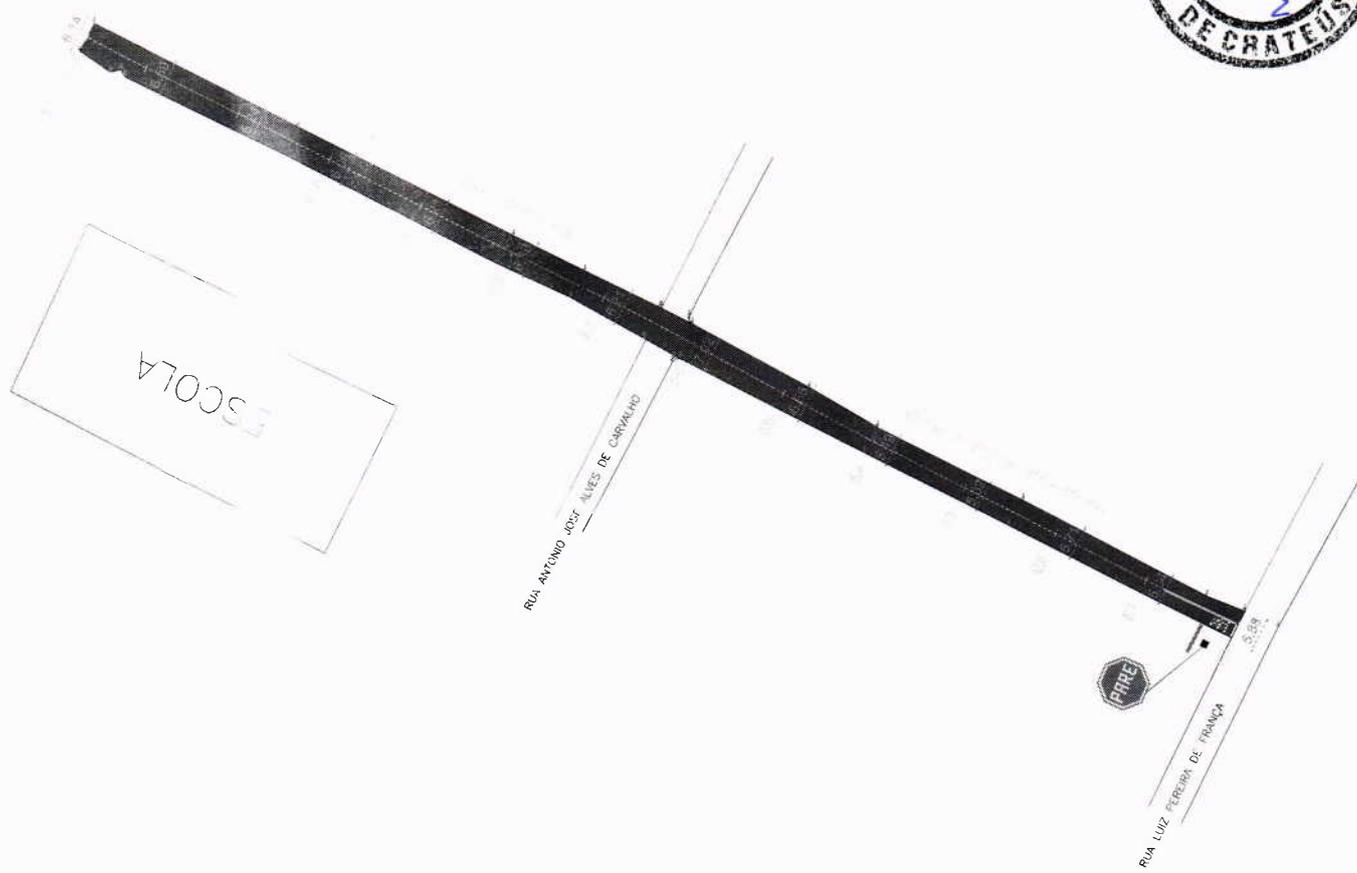
0,10 2,00 2,00 2,00

SEDE: _____
MUNICÍPIO: _____
PROPOSTA: _____
EMPRESA: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
ASSINATURA: _____
DATA: _____

Paulo Bruno Leite Martins Araújo
CPF: 027.441.863-31
ABRIL DE MELO NUNES
MICROEMPRESA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 07.141.863/31

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE CARVALHO - ZONA RURAL IMPARAZ - CRATEUS	
EMPRESA	ABRIL DE MELO NUNES
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAUJO
INDICADA	MAIO / 2022
PROPOSTA	JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO
DATA	06/23



SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLES SECCIONADA

0,10	2,00	2,00	2,00
------	------	------	------

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

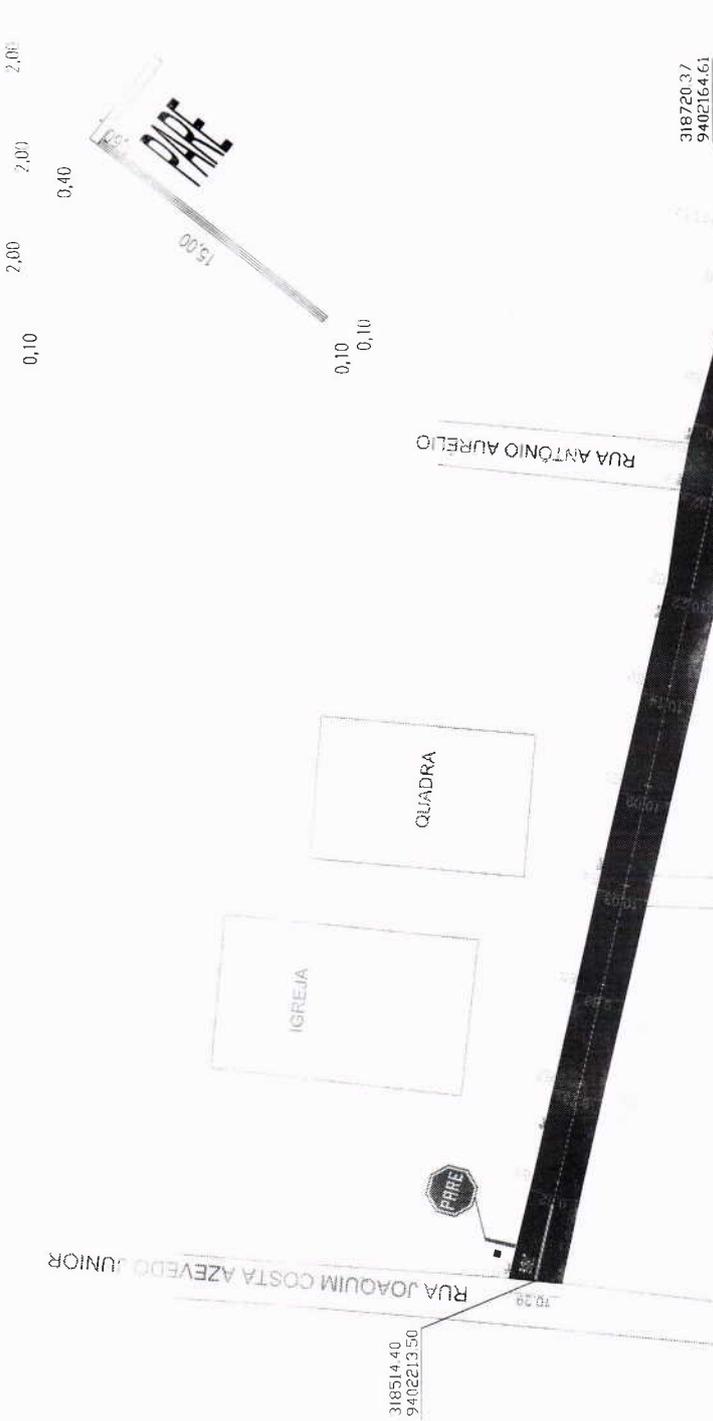
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
RUA DOMINGOS PEREIRA DE FRANCA - ZONA URBANA - CRATEÚS

CRATEÚS

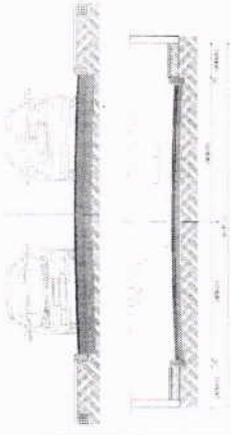
PROJETO EXECUTIVO: PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO
REVISÃO: PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO
INDICADA: PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO
DATA: MAIO - 2022

09/23

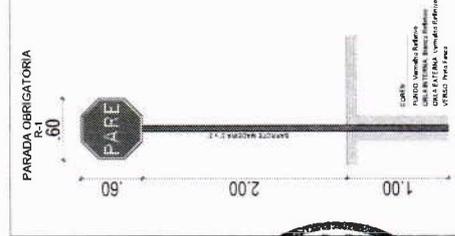
**SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLES SECCIONADA**



03 SEÇÃO TIPO



04 DET. SINALIZAÇÃO 'PARE' NO SOLO



02 DET. PLACAS



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM COSTA AZEVEDO JUNIOR - CRATEÚS

LOCAL: CRATEÚS - PERNAMBUCO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

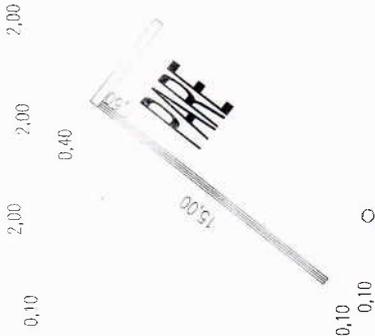
PROJETADEIRO: PAULO BRUNO LEME MARTINS AMARAL

PROJETO Nº: 12/23

DATA: MARÇO / 2022

01 PLANTA BAIXA ASFALTO

SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLES SECCIONADA



03 SEÇÃO TIPO

RUA JOAQUIM COSTA AZEVEDO JUNIOR

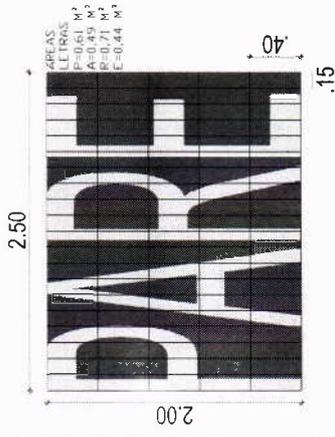
318520.23
9402285.44

RUA ANTONIO AURELIO

318673.93
9402269.11



02 DET. PLACAS



04 DET. SINALIZAÇÃO 'PARE' NO SOLO



01 PLANTA BAIXA ASFALTO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

RUA MARIA VALDECI, ZONA URBANA, BAIRRO ANTONIO DOS AZEVEDOS - CRATEUS

CONTRATO Nº 001/2012 - LICITAÇÃO Nº 001/2012

EMPRESA: **CRATEUS**

PROJETO: **PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAUJO**

REVISÃO: **01**

DATA: **MAIO / 2012**

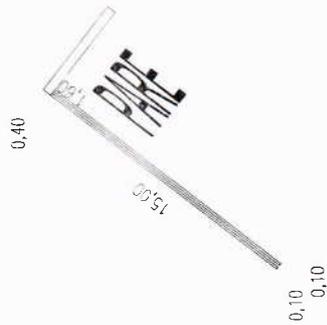
PROJETADO: **JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO**

13/23

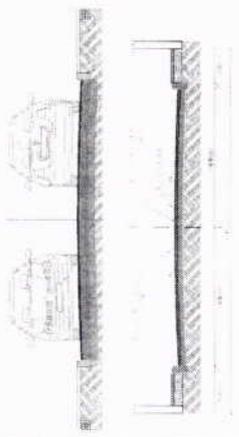


**SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLES SECCIONADA**

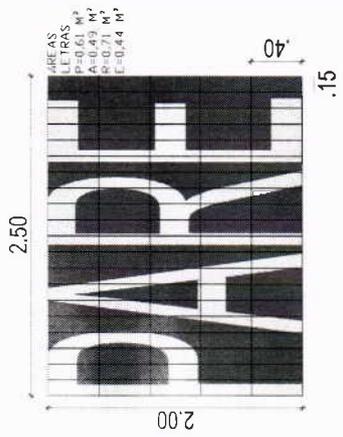
0,10 2,00 2,00 2,00



RUA MARIA DE LIMA

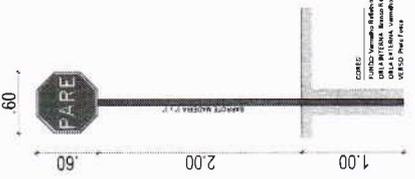


03 SEÇÃO TIPO



04 DET. SINALIZAÇÃO 'PARE' NO SOLO

PARADA OBRIGATORIA



02 DET. PLACAS



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

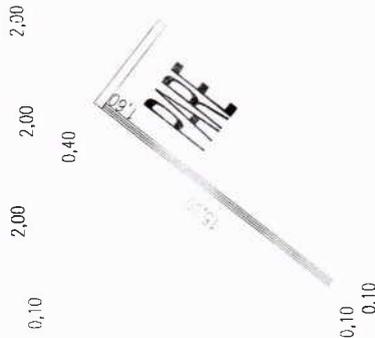
CRATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
RUA ANTONIO ARAUJO, LOMA PUAL, BAIXO ANTONIO DOS SANTOS - CRATEUS

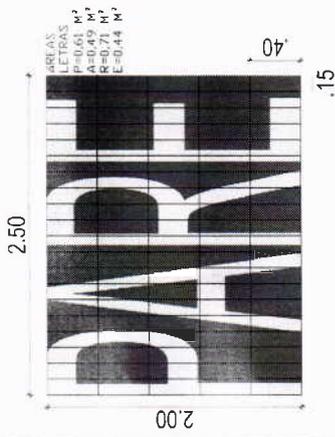
PAULO BRUNO LEME MARTINS ARAUJO - INSCAIDA
JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO - INSCAIDA

MARÇO / 2022

SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLER SECCIONADA



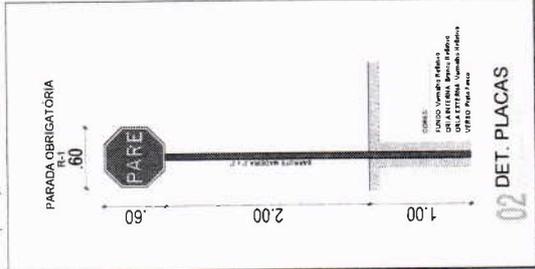
03 SEÇÃO TIPO



04 DET. SINALIZAÇÃO 'PARE' NO SOLO



01 PLANTA BAIXA ASFALTO



01

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL Nº 499/2

287713.8228
9420079.3483

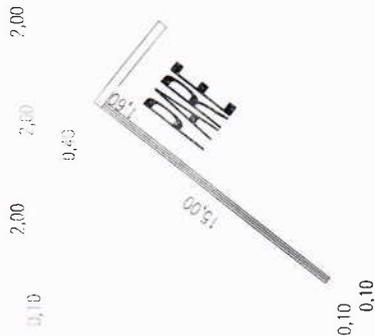
287436.1325
9420164.2286

01 PLANTA BAIXA ASFALTO

18/23

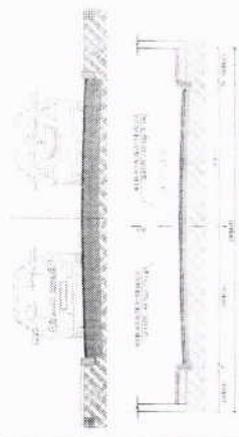


SINALIZAÇÃO NO PISO
LINHA SIMPLES SECCIONADA

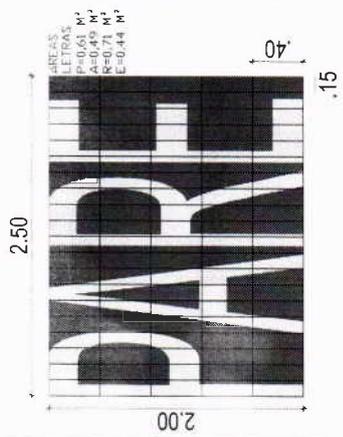


RUA RAIMUNDO LUCAS DE OLIVEIRA

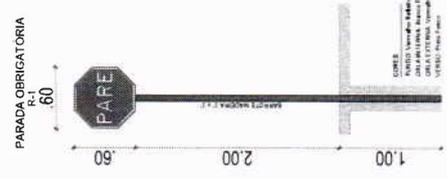
8,0 L



03 SEÇÃO TIPO



04 DET. SINALIZAÇÃO 'PARE' NO SOLO

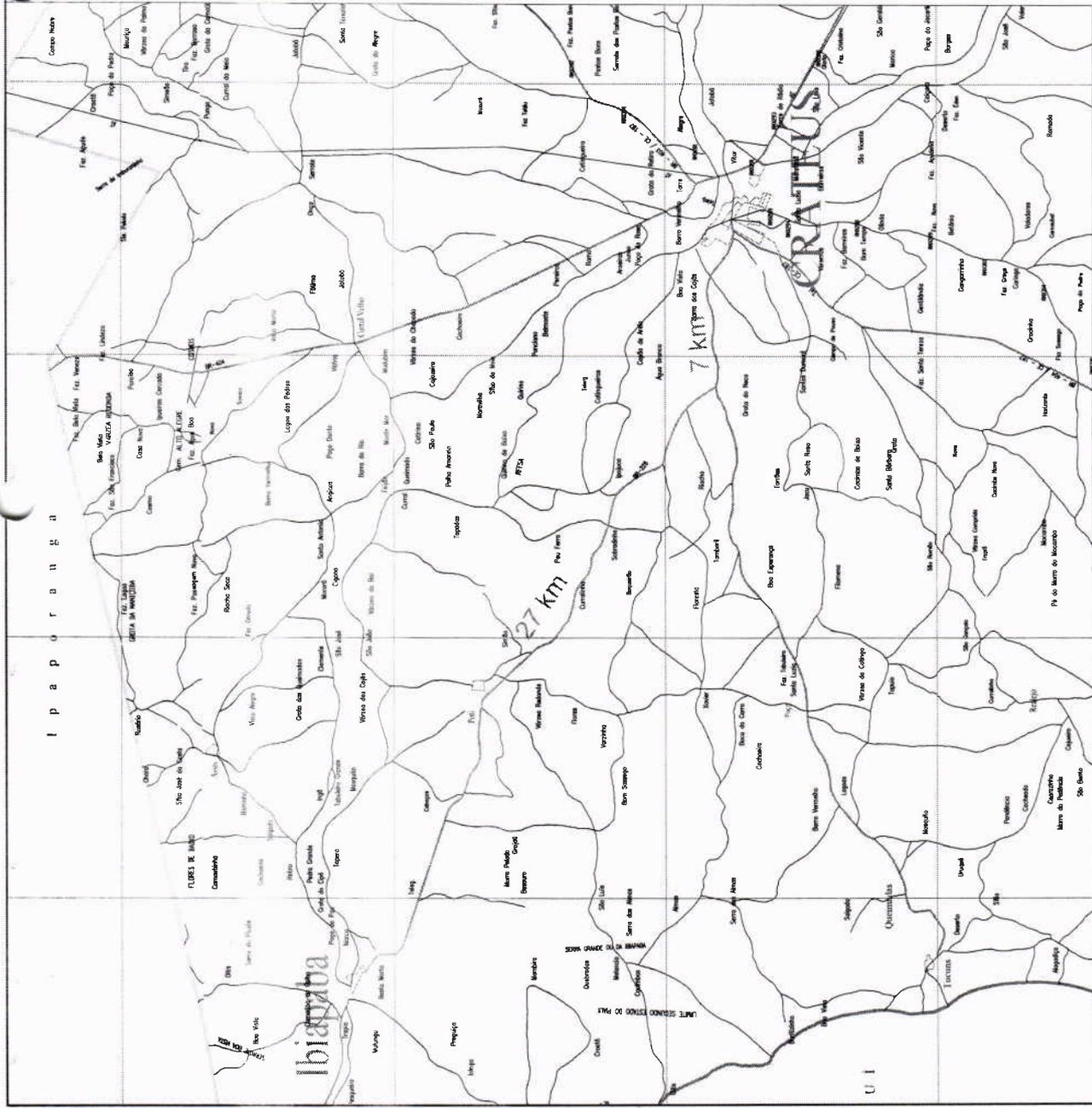


02 DET. PLACAS



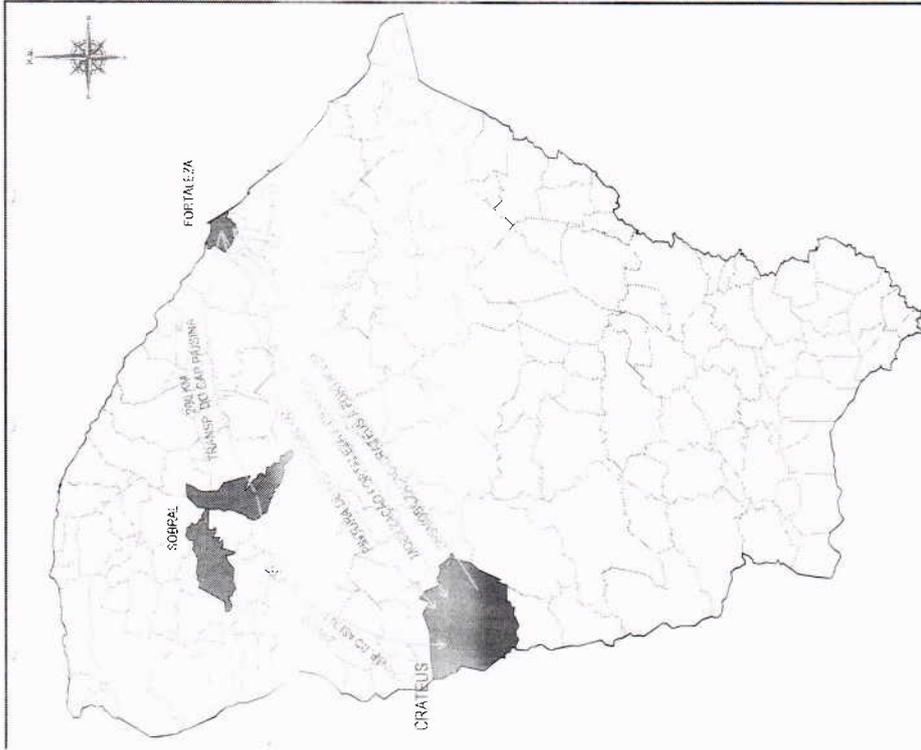
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
RUA JOÃO MARINHO SOARES (PISO 1) - ZONA URBANA VICINOS - CRATEUS	
DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2023	LOCAL: CRATEUS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO	INDICADA: SIM
DATA: 14/10/2023	DATA: 19/23

01 PLANTA BAIXA ASFALTO

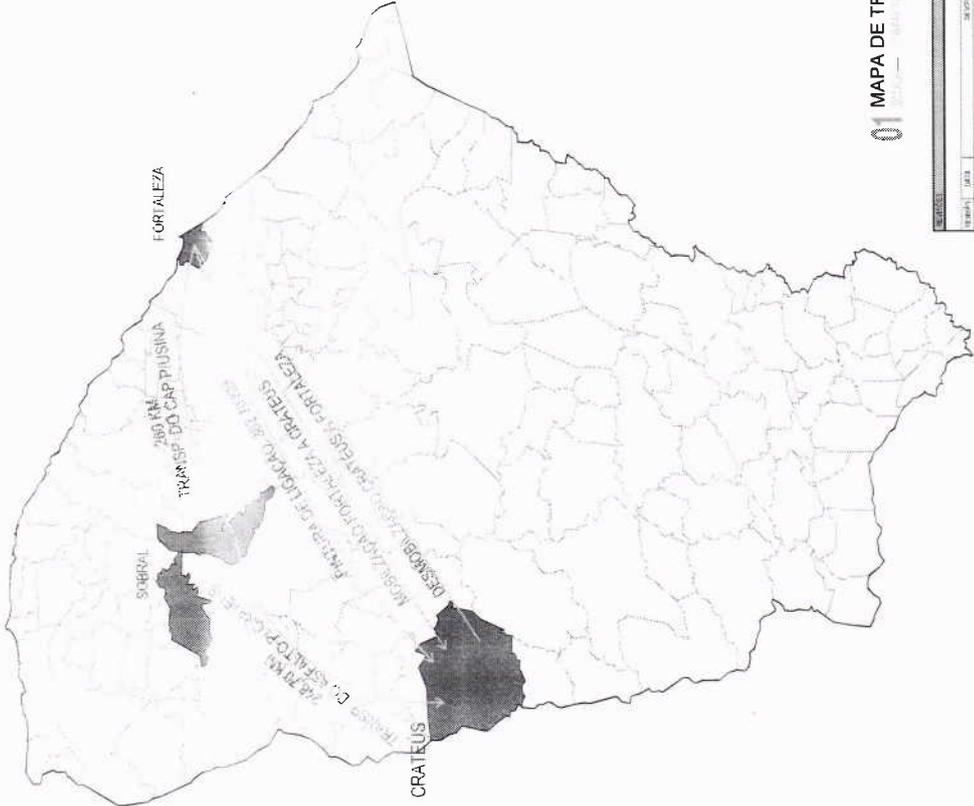
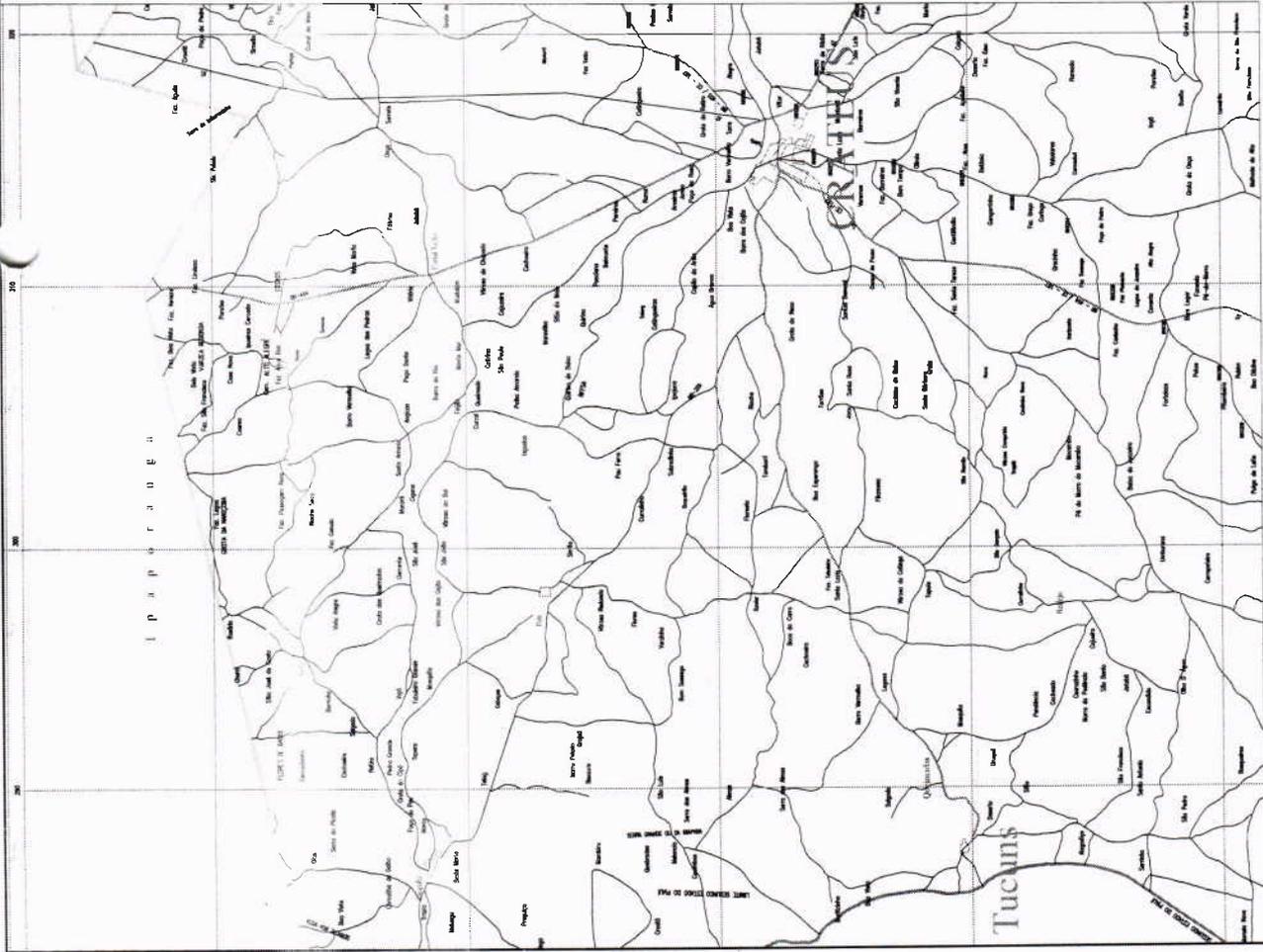


- PINTURA DE LIGAÇÃO: 27 KM EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
- TRANSPORTE DO ASFALTO: 27 KM EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
- PINTURA DE LIGAÇÃO: 357 KM EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
- TRANSPORTE DO ASFALTO: 221 KM EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

01 MAPA DE TRANSPORTES



 PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAUJO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		 JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO PREFEITO	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATUEUS DISTRITO DE MARAPÁ - MUNICÍPIO DE CRATUEUS - CE			
INDICADA PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAUJO DATA: MAIO / 2022		INDICADA JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO DATA:	



01 MAPA DE TRANSPORTES



PINTURA DE LIGAÇÃO
362,70 KM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRANSPORTE DO ASFALTO
246,70 KM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

 PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO C.P. Nº 04.141.14		 JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATUEUS DISTRITO DE TUCUMÃ - CRATUEUS / CE			
INDICADA PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO		INICIADA MAIO / 2023	
Nº 23/23			



Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 911529/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CRATEÚS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ, CPF nº 169.660.148-77, residente e domiciliado(a) em Rua Frei Mansueto 333, Apto 101, Meireles, Fortaleza-Ce, conforme Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF | Livro 3401-P | Folhas 114 | Data 07/10/2019 e Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



Brasília/DF | Livro 3416-P | Folhas 012 | Data 26/12/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CRATEÚS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MARCELO FERREIRA MACHADO, CPF nº 115.473.163-49, residente e domiciliado(a) em Rua Padre Macedo n 454 Centro Crateús Cep: 63700-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação asfáltica de vias no município de crateús-ce.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Crateús - CE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/11/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/10/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.529.214,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e quatorze reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 3.786,00 (três mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.533.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000510, emitida em 16/07/2021, no valor de R\$ 1.529.214,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e quatorze reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0747, conta nº 006.00647285-1.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 28/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 28 de Dezembro de 2025.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Ceará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Coronel Zezé, 1141 - Centro - CEP 63700-067 - Crateús - CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sena Madureira, 800 - 2º andar, Centro, Cep: 60.055-080 - Fortaleza/CE.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: ecbiserra@yahoo.com.br; contato@astecaprojetos.com.br; prefmunicipalcrateus@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfo@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Ateração de escopo	R\$ 14.900,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Fortaleza, 28 de Dezembro de 2021
Local/Data



Márcio Gonçalves
Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MÁRCIO GONÇALVES GONCALEZ
CPF: 169.660.148-77

Marcelo Ferreira Machado
Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCELO FERREIRA MACHADO
CPF: 115.473.163-49

Testemunhas

Amanda Rabelo Augusto
Nome: AMANDA RABELO AUGUSTO
CPF: 010.25.873-98

Andréa Nunes de Sousa Fernandes
Nome: ANDRÉA NUNES DE SOUSA FERNANDES
CPF: 292.696.273-20

Jose Edinardo Vieira da Rocha
Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: JOSE EDINARDO VIEIRA DA ROCHA
CPF: 246.038.133-68

JOSE EDINARDO VIEIRA DA ROCHA
Coordenador de Fiscal
Tel.: 037261-3
SIGOV/FO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



RECONHEÇO A(S) PRESENTE FIRMA(S) POR SEMELHANÇA () AUTENTICIDADE
Marcelo Ferreira Machado
Deputado - CE
Em test. 04 JAN 2022
Bel* Bivânia Barreto Cavalcante
Junior Pimentel Ferreira
Paulene C. Oliveira Costa
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Exercício Autorizado

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

